



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 360

Autoriza o Governo do Município a executar a ligação da rua denominada Leonardo Garrido, na Pedra do Buzio.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber / que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar a ligação da Rua Leonardo Garrido à Pedra do Búzio, em Garrido da conformidade com os trabalhos técnicos de locação levados a efeito pelo serviço de obras da Prefeitura.

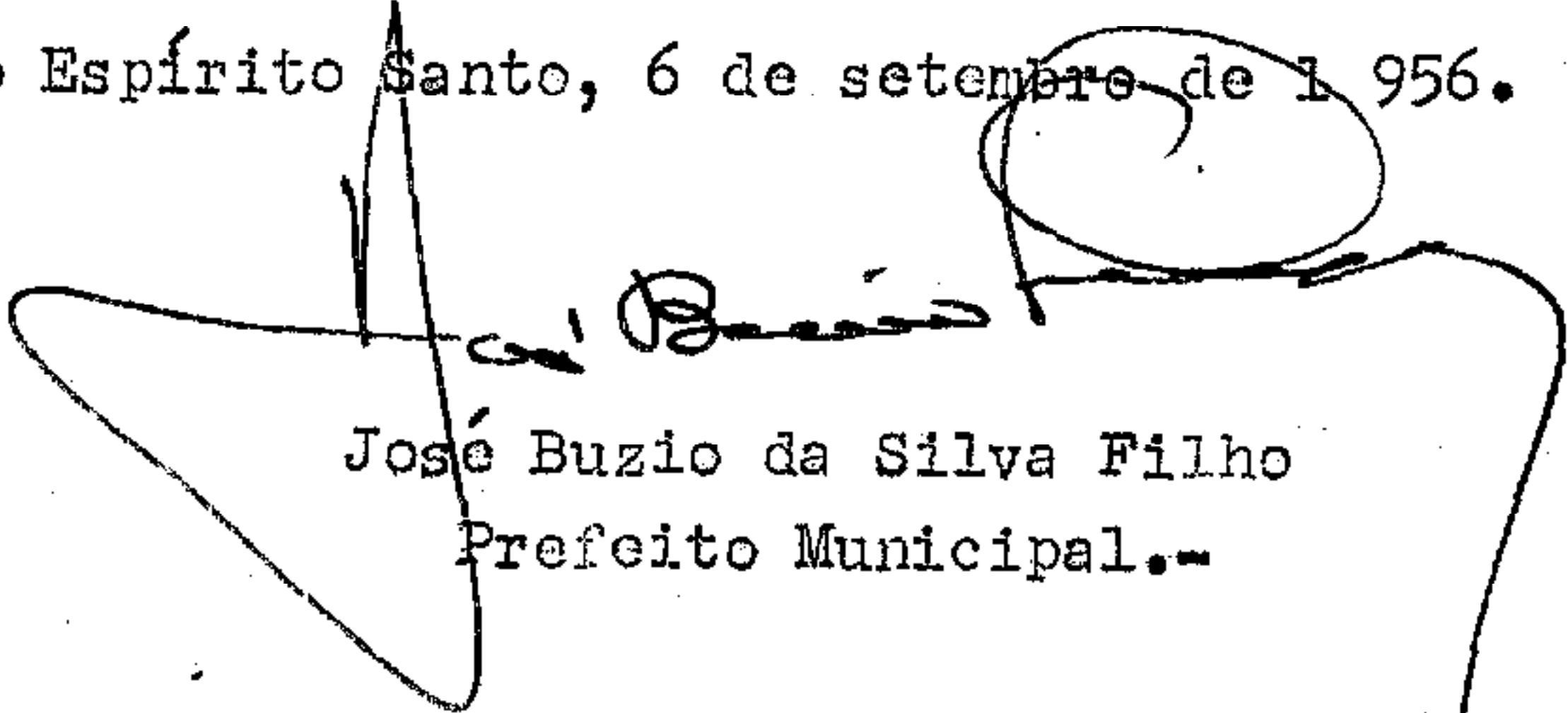
Artº 2º - Para atender as despesas decorrentes da / presente Lei, o Prefeito utilizará a verba própria incluída em Obras Novas do Orçamento vigente.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Cidade do Espírito Santo, 6 de setembro de 1956.


José Buzio da Silva Filho
Prefeito Municipal.-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Mu
nicipal da Cidade do Espírito Santo, em 6 de setembro de 1956.

Atyla de Freitas Lima
Secretário da Prefeitura.-